

TERMO ADITIVO Nº 047/22 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G

PROCESSO Nº

2011-0.105.353-0/ 6110.2021/0003181-5

PARTÍCIPES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, E O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO

CONVÊNIO:

Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

OBJETO DO

ADITAMENTO:

Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para apresentar Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para fazer face à **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência pelo período de **01 (Hum) mês**, a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022, conforme portaria 057/2022 SMS.G.****

VALOR TOTAL

CUSTEIO:

R\$ 18.520.081,28 (dezoito milhões, quinhentos e vinte mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 F: 00



Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.864.377/0001-30, com sede nesta cidade na Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, em vista das atribuições delegadas com fundamento na Lei Municipal nº 17.433/2020, em especial com fulcro nos artigos 7º, III, e alíneas c.c artigo 14, III e IV e artigo 52, I, Decreto Municipal nº 59.685/2020 (§1º do artigo 7º), neste ato representada pela Secretária Executiva Adjunta, **MARILANDE MARCOLIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], inscrita no CPF/MF sob o nº. [REDACTED] doravante denominada **CONVENENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF nº 66.518.267/0031-07, situada na Rua Lund, 41, CEP 01513-020, Liberdade, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Procurador **MARIO SANTORO JUNIOR**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM firmar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 Implantação, desenvolvimento e incremento das ações relativas ao serviço de atenção integral à assistência materno-infantil – “Parto Seguro à Mãe Paulistana” no Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITAMENTO

2.1 Altera o *caput* da cláusula oitava do Termo de Convênio n.º 002/2011, para **PRORROGAR** por 01 (Hum) mês a vigência pelo período de **01/04/2022 a 30/04/2022**, conforme portaria 057/2022 SMS.G.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1 **PRORROGA-SE** o prazo de vigência pelo período de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DO CUSTEIO

4.1 Fica estabelecido o orçamento para o custeio do período de **01/04/2022 a 30/04/2022**, no valor total de **R\$ 18.520.081,28** (dezoito milhões, quinhentos e vinte mil, oitenta e um reais e vinte e oito centavos), onerando a despesa a dotação orçamentária n.º 84.10.10.302.3026.2.507.3.3.50.85.00 F: 00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DO CUSTEIO

5.1 Os valores dos repasses de custeios estão definidos no Cronograma de Desembolso Mensal, abaixo:

Período	Abril/22	Total
Custeio	R\$ 18.520.081,28	R\$ 18.520.081,28

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO REPASSE

6.1 O valor do repasse de custeio do Termo em epígrafe para o mês Abril foi de R\$ 18.112.069,34 conforme Notas de liquidação e pagamento n.ºs.: 71.043 e 93.719 em documentos do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) 062202545 e 063470215.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

7.1 Nos termos do artigo 26 da Lei Municipal n.º 13.278, de 7 de Janeiro de 2002, c/c o parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n.º 8666, de 1993, o presente **TERMO**

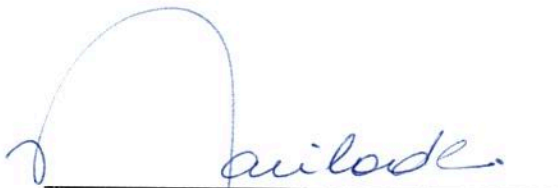


ADITIVO deverá ser publicado na íntegra ou em extrato, como condição indispensável de eficácia, na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

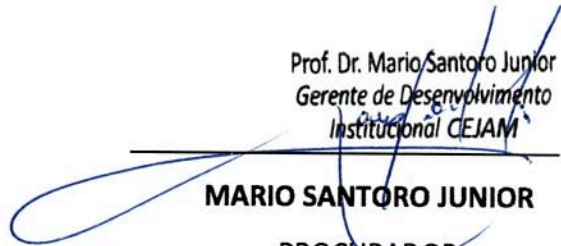
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2011-SMS.G**, bem como os seus anexos técnicos e seus eventuais e respectivos aditivos, no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 01 de Abril de 2022.



MARILANDE MARCOLIN
SECRETÁRIA EXECUTIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-
SMS

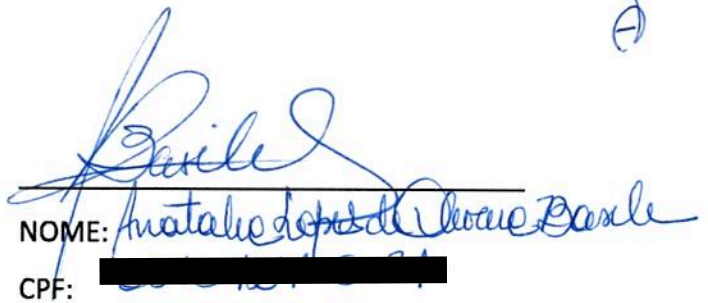


Prof. Dr. Mario Santoro Junior
Gerente de Desenvolvimento
Institucional CEJAM
MARIO SANTORO JUNIOR
PROCURADOR
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
"DR. JOÃO AMORIM" – CEJAM

TESTEMUNHAS:



NOME: **Andrea Gonçalves**
RF: 8292957
CPF: [REDACTED]



NOME: **Alexandre Garcia D'Aurea**
CPF: [REDACTED]



Alexandre Garcia D'Aurea
Gerente Jurídico / CEJAM
OAB/SP nº 167.595



De acordo com o Parecer (063263/15) 4
59-1116 Trânsito Jurídica
Assessoria Jurídica
01/04/2022
SP 23/08/2022
SMS-SP